



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Altera a redação de artigos da Lei Municipal nº 3.592, de 24 de agosto de 2022.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 15 da Lei Municipal nº 3.592/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. A mudança de classe importará em uma retribuição pecuniária, reajustada conforme revisão sobre o vencimento dos funcionários municipais e incorporada ao respectivo vencimento.

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 23 da Lei Municipal nº 3.592/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. Para os Professores são assegurados os seguintes níveis:

I – Nível I: formação específica em nível superior, em curso de licenciatura plena para Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental; licenciatura plena, específica para Anos Finais do Ensino Fundamental ou formação obtida através de programas de formação pedagógica, nos termos indicados pelo art. 63 da Lei nº 9.394/96;

II – Nível II: formação específica em curso de pós-graduação, Especialização com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, realizado na área da educação, em curso reconhecido pelo MEC;

III – Nível III: formação específica em curso de Pós-graduação de Mestrado, realizado na área da educação, em curso reconhecido pelo MEC;

IV- Nível IV: formação específica em curso de Pós-graduação de doutorado, realizado na área da educação, em curso reconhecido pelo MEC.

Art. 3º Fica substituída a tabela de vencimentos dos professores, conforme classe e nível, constante no art. 23 da Lei Municipal nº 3.592/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

NÍVEL	A	B	C	D	E	F
I	2.214,90	2.364,90	2.514,90	2.664,90	2.814,90	2.964,90
II	2.491,76	2.641,76	2.791,76	2.941,76	3.091,76	3.241,76
III	2.768,62	2.918,62	3.068,62	3.218,62	3.368,62	3.518,62
IV	3.045,48	3.195,48	3.345,48	3.495,48	3.645,48	3.795,48



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º Esta lei entra em vigor a contar de 01 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 02 de junho de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 22, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Colenda Câmara de Vereadores,

Apraz-nos cumprimentá-los e, na oportunidade, repassar o incluso Projeto de Lei, para análise e apreciação de Vossas Excelências em Sessão Ordinária.

A alteração dos artigos mencionados no Projeto de Lei justifica-se perante a necessidade de adequação ao Piso Nacional do Magistério.

Diante disso, se busca garantir o direito dos professores ao correto valor em relação ao piso mínimo nacional de sua categoria, bem como a adequação por parte do Município no que se refere às mudanças realizadas pelo governo federal.

Sendo o que tínhamos para o momento, deixamos os votos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal.